



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ajustina

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano VI • Nº 1306

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ajustina publica:

- **Portaria GPM Nº 019/2021, de 31 de Março de 2021** - Demite Servidor Público Municipal Efetivo Após Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e Determina Outras Providências.
- **Extrato - Publicação de Decisão Final - Processo Administrativo Disciplinar Nº PAD-01-01032021 - Portaria GPM Nº 017/2021** - Orlando Correia dos Santos Silva.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 16.298.929-0001/89
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GPM Nº 019/2021 **De 31 de março de 2021**

Demite servidor público municipal efetivo após conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, especificamente ao que dispõe o artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 170, *caput*, e § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016, e demais dispositivos legais que tratam da matéria, e ainda com fundamento no artigo 130, Inciso III, da lei de regência (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o disposto no artigo 135, *caput* e inciso II, da citada norma, e com base nos artigos 140, 141 e 143, e demais disposições da lei supra, e em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico PAD-01-01032021/PGMA, e considerando o inteiro teor dos autos do PAD – Processo Administrativo Disciplinar tombado sob nº **PAD-01-01032021** instituído pela **Portaria 017/2021-GPM**, em que foram salvaguardados o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher integralmente o relatório final da Comissão Processante para aplicar, nos termos previstos pelo inciso do II, do artigo 135 da Lei Complementar Municipal nº 211/16, a pena de **DEMISSÃO** ao servidor, Orlando Correia dos Santos Silva, matrícula funcional nº 308, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, então ocupante do cargo de motorista, tendo em vista que restou comprovado a irregularidade funcional capitulada no artigo 141, da Lei Complementar Municipal nº 211/16, como “**ABANDONO DE CARGO**”, cuja materialidade se configura, pela ausência intencional ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorridas tanto no período de 1º de outubro de 2018 a 4 de dezembro de 2018, quanto no período de 14 de dezembro de 2018 a 9 dezembro de 2019.

Art. 2º - Determino que se comunique ao servidor Orlando Correia dos Santos Silva do teor desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adustina – Bahia, 31 de março de 2021.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida José Joaquim de Santana, s/n, Centro, Adustina, Bahia – CEP: 48.435-000, tel./fax: (0xx75) 3496-2130

Licitações

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº PAD-01-01032021 - PORTARIA GPM Nº 017/2021.

O Prefeito Municipal de Adustina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 170, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 211, de 18 de abril de 2016, FAZ SABER a decisão final do processo administrativo disciplinar nº PAD-01-01032021 - Portaria GPM nº017/2021: DECIDO acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, PARA: Aplicar, nos termos previstos pelo inciso do II, do artigo 135 da Lei Complementar Municipal n.º 211/16, a pena de **DEMISSÃO** ao servidor, **Orlando Correia dos Santos Silva**, matrícula funcional nº 308, lotado na Secretaria de Saúde, então ocupante do cargo de motorista, tendo em vista que restou comprovado a irregularidade funcional capitulada no artigo 141, da Lei Complementar Municipal nº 211/16, como **“ABANDONO DE CARGO”**, cuja materialidade se configura pela ausência intencional ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorridas tanto no período de 1º de outubro de 2018 a 4 de dezembro de 2018, quanto no período de 14 de dezembro de 2018 a 9 de dezembro de 2019. Adustina, 31 de março de 2021. **Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**.
Prefeito Municipal.
